



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0802

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	02
DECRETOS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

O Município de Jateí-MS, torna público, o adiamento da sessão do processo supracitado para o dia 07 de Julho de 2020 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, que visa a Contratação de empresa para execução de serviços comuns de reforma e construção de 110 (cento e dez) metros de tubulações de concreto neste município de Jateí-MS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao surto de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 24 de Junho de 2020.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.236.979/0001-67, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 882, Sala 605, New Tower Plaza, Torre I, na Cidade de Maringá-PR, CEP 87.013.180, e-mail michelebelizario@hotmail.com, para prestação de Serviço Técnico de Engenharia Agrônoma Especializada para elaboração de laudos para determinação do valor de terra nua, no Município de Jatei/MS, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com a ampliação de valor dada pela Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio 2020 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 24 de Junho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 201, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 15 de Junho de 2020 a 14 de Julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 15 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Junho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 201 DE 23 DE JUNHO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ETICASSIA SILVA DE SOUZA PAZ	01/06/2018 A 31/05/2019

PORTARIA Nº 202, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora MARIA DE LURDES DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DE LURDES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/08/2018 a 20/08/2019, a contar do dia 01/07/2020, devendo retornar à sua respectiva função em 31/07/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Junho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 15 de Junho de 2020 a 14 de Julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 15 de Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Junho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 203 DE 24 DE JUNHO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
JOANA ERNESTINA DOS SANTOS BRITO	19/07/2018 A 18/07/2019
MARIA JOSÉ DA SILVA	08/02/2019 A 07/02/2020
MOACIR PEREIRA DE BRITO	21/02/2019 A 20/02/2020

DECRETOS

DECRETO Nº 035/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição do consumo nos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Jateí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do COVID-19;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos confirmados e sob suspeitas em nosso município do contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º - Determino, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), a vedação do consumo no próprio estabelecimento de bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, cafés, sorveterias e congêneres, sendo autorizada somente a venda para retirada no local ou por meio de entrega domiciliar (delivery), assim resta proibido a disponibilização de mesas e cadeiras para os clientes;

Parágrafo único. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará na pena de cassação do alvará de licença e funcionamento do empreendimento infrator, sem prejuízo de eventual responsabilização penal pelos crimes do artigo 268 e 330, ambos do Código Penal Brasileiro;

Art. 2º - Permanece em vigor, naquilo que não for contrário, todas as demais disposições dos Decretos já expedidos referente as medidas adotadas em face do COVID-19;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Junho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal